Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

LEI Nº 167 /75

OUTORGA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE, SR. SABINO SANTIN FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DÊSTE MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º:- Fica outorgado à COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO - CASAN - sociedade de economia mista, a concessão para a implantação, exploração, ampliação e melhoramentos dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgôtos sanitários, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos.

Art. 2º:- A Concessionária poderá fixar, reajustar e arrecadar/ tarifas, relativas aos serviços públicos mencionados/ de forma a atender à amortização dos investimentos, à cobertura dos custos de operação e manutenção, bem como à provisão de reservas para depreciação e financiamento da expansão e melhoramentos.

Art. 3º:- Fica o Poder Executivo, representado no ato pelo Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio com a / COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN.

Art. 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 26 de maio de 1975

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Prefeito Municipal